



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 425**

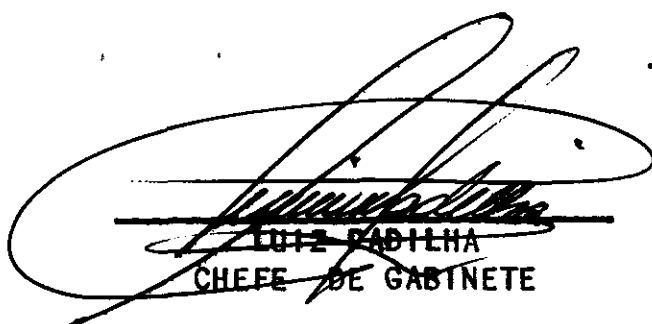
**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da Unidade Sanitária local.

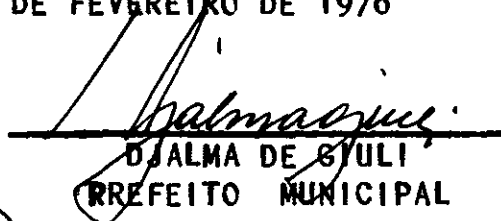
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI :**

- ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio da Unidade Sanitária, sito à rua Marechal Dutra s/n, na importância global de Cr\$ - 14.853,73 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e três centavos).
- ART. 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$.... 14.853,73 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e três centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 14 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1976

  
LUIZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
OJALMA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL